



Gabinete do Vereador Alysson Reis

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 319/2022

Linhares-ES 27 de Abril de 2022

ALYSSON .F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

-REPARO DO LEITO CARROÇÁVEL QUE SE ENCONTRA AO REDOR DA TAMPA DO BUEIRO REFERENTE AO ESGOTO DA RUA JOANA D`ARC X RUA JOÃO GAMA - BAIRRO INTERLAGOS

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.





JUSTIFICATIVA

Conforme demonstram as fotografias em anexo, podemos observar a necessidade de urgente reparo do leito carroçável que se encontra ao redor da tampa de esgoto da via acima supracitada, tendo o referido problema sido denunciado pelos moradores.

Há na via citada um afundamento ao redor da tampa de ferro e fica claro o problema que pode se causado se essa demanda não for URGENTEMENTE sanada. Seguindo os inúmeros relatos dos moradores que ali residem, este problema vem causando muitos acidentes, podendo se agravar com o passar dos tempos, por muitos motivos a população recorre a este vereador para que o município/SAAE faça o devido reparo.

Os moradores nos informaram que este é um cruzamento muito movimentado e o fluxo de veículos que por ali passam, e o números de pessoas que também por ali transitam é gigantesco, então procurando evitar uma tragédia os munícipes buscam uma solução, antes que algo pior possa acontecer.

É sabido, contudo, que o municipal tem o dever de zelar pela conservação das vias públicas. Nesse pensamento, o cidadão que se sentir lesado, poderá inclusive acionar a municipalidade em juízo buscando a reparação dos danos materiais e morais sofridos em decorrentes de acidente causado por buracos em via pública.

Também nos foi relatado que por diversas vezes, a população buscou uma solução, contudo nunca obtiveram alguma resposta referente a demanda em questão, ficando evidente o descaso do setor responsável com a demanda levantada pela comunidade.

Dessa forma, comprovado o nexos de causalidade entre o dano e a omissão do município deve o município reparar o dano haja visto tratar-se de responsabilidade objetiva.

Assim é clarividente que, no estado em que se encontra, a referida mazela pode provocar os seguintes danos aos transeuntes:

- (a) Acidentes (exemplo: queda de motociclistas, bicicletas, etc);
- (b) Incidentes (exemplo: danificação de veículos);
- (c) danos à integridade física dos pedestres, motoristas;
- (d) outros.

Posto assim, o real perigo e indubitável necessidade de reparo do leito carroçável da via, esta autoridade legislativa vem mui respeitosamente a vossa senhoria apresentar presente





Proposição, confiante de que esta municipalidade tomará as devidas providências para sanar o problema.

Deste forma solicitamos que esta respeitável casa NOTIFIQUE/INFORME ao SAAE que é responsável pelo Serviços de Água e Esgoto da nossa cidade.





PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

-REPARO DO LEITO CARROÇÁVEL QUE SE ENCONTRA AO REDOR DA TAMPA DO BUEIRO REFERENTE AO ESGOTO DA RUA JOANA D`ARC X RUA JOÃO GAMA - BAIRRO INTERLAGOS.

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

Plenário “Joaquim Calmon”, 27 de abril de 2022.

Vereador(a) Alysson Reis – DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350034003400390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 27/04/2022 12:44

Checksum: **E1F1BB034A4EC6015A7CDB0B6CA0D21B80677F056AE56D0E49850B1967F75B3C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350034003400390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

